

ESTUDO DE OCORRÊNCIAS ÉTICAS DO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

André Ricardo da Silva MACHADO (PQ/UnilesteMG) Guilherme Araújo SOARES (PQ/UnilesteMG)
Orcione Aparecida Vieira PEREIRA (Orientadora)
Curso de Farmácia /UnilesteMG.

Esta pesquisa objetivou fazer um levantamento sobre os processos éticos envolvendo profissionais farmacêuticos instaurados junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais (CRF-MG) e se justifica pelo fato que, uma vez que este profissional toma suas decisões, estas irão implicar diretamente e/ou indiretamente em sua representatividade junto à sociedade, tendo em vista a busca incessante da melhoria dos serviços prestados em suas diversas áreas de atuação. Tratou-se de um estudo descritivo, com corte transversal e quantitativo. A amostra foi constituída por dados relativos aos processos éticos envolvendo farmacêuticos já julgados pelo CRF-MG ocorridos entre os anos de 2005 e 2007, através da fiscalização presencial de representantes do conselho no ambiente de trabalho destes profissionais. Foram escolhidos processos do respectivo período porque, assim, obtiveram-se informações mais recentes para mostrar quais são as infrações mais frequentes na atualidade. Para categorizar os dados dos processos, tais como sexo, data de nascimento, data da instauração do processo, artigos das infrações, penalidade aplicada, data da penalidade e regional onde ocorreu a infração e tempo de aplicação da sanção disciplinar, utilizou-se um formulário elaborado pelos pesquisadores. Na primeira etapa, houve um contato junto ao conselho para a apresentação da intenção de realização deste trabalho e posteriormente foram levantados os dados para análise. Foram utilizadas Leis, Resoluções e Portarias que tratam do código de ética do profissional farmacêutico e regulamentam a profissão para discutir os dados, bem como a estatística descritiva. Para manter a confidencialidade dos registros, os pesquisadores asseguram que os resultados deste estudo podem ser publicados, mas o nome ou identificação dos farmacêuticos que constam nos processos serão mantidos em absoluto sigilo. Foram identificados 171 processos e verificou-se que 62% das ocorrências foram cometidas por profissionais do gênero feminino e 38% pelos profissionais do gênero masculino. Em relação à faixa etária, observou-se que 35% tinham entre 31 e 40 anos e 24,6% entre 41 e 50 anos, com idades variando entre 25 e 85 anos. Quanto ao ano de instauração do processo, verificou-se que no ano de 2005 foram registrados 41% dos processos (n = 171), 29% no ano de 2006 e 30% no ano de 2007, sendo que no ano de 2005 foram cometidas por farmacêuticas 67% (n = 70) das ocorrências. Entre as penalidades, observou-se que em 34% dos processos o profissional foi suspenso por três meses, em 31,6% o profissional foi advertido com emprego da palavra “CENSURA” e em 15,8% dos processos o profissional foi multado. As outras penalidades atribuídas foram: o arquivamento do processo (5,3%), a advertência e o arquivamento administrativo (ambos com 3,5%), a suspensão do profissional por seis meses (2,3%) e por um ano (1,8%) sem multa, a suspensão por seis meses com aplicação de multa (1,2%), a suspensão por três meses com aplicação de multa (0,5%) e advertência com emprego da palavra “CENSURA” e aplicação de multa (0,5%). Identificou-se que na regional de Belo Horizonte aconteceram 57,3% (n = 171) dos processos, seguida pela regional da cidade de Uberlândia com 15,6% das ocorrências. As outras regionais registraram, respectivamente: Governador Valadares 6,4% dos

processos, Pouso Alegre 5,2%, Ipatinga e Juiz de Fora 4,8% cada e Montes Claros 3,5%. Verificou-se que em outro estado foram registrados 2,4% dos processos. Entre os artigos citados mais recorrentes, houve uma prevalência dos artigos 13º e 18º do Código de Ética da Profissão Farmacêutica com seus respectivos incisos, relacionados em 97% (n = 171) dos processos ocorridos. Outro dado importante apurado foi o tempo gasto para que fossem julgados os processos e, então, aplicadas as sanções disciplinares aos infratores. Comprovou-se que 21,6% (n = 171) dos processos levaram oito meses para serem julgados. Houve também processos que levaram cinco meses (5,8%), seis meses (11,7%), sete meses (17%), nove meses (18%), dez meses (6,4%), onze meses (6,4%), doze meses (4,6%), com períodos variando de 1 a 16 meses, para que fossem definidas as penalidades a serem aplicadas aos infratores. Através destes resultados parciais, espera-se que os profissionais farmacêuticos sejam cada vez mais informados sobre os preceitos éticos de sua profissão por meio de processos educativos, tais como cartilhas, seminários, entre outros. Também, acredita-se que, se este processo iniciar na graduação, os futuros profissionais estarão muito mais preparados e conscientes de seu papel enquanto agentes de uma sociedade melhor e mais saudável. Assim, sugere-se que a partir deste estudo, outros possam aprofundar esta temática, uma vez que o farmacêutico deve pautar suas decisões nas normas que regem a ética profissional, legalmente estabelecida pelos órgãos competentes, de modo que sua atuação se enquadre totalmente nos parâmetros que definem sua responsabilidade técnica

Palavras-chaves: Farmacêutico, Processos éticos, Conselho Regional de Farmácia, Ética,